

DECRETO n° 3.921

De 04 de Janeiro de 2021



INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO VIGENTE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964, no art. 8° § único da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e no artigo 34, § 1°, inciso I da Lei Municipal n° 4.208 de 10 de Julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Inclusão dos Elementos de Despesa 31911300, 33900800, 33903200, 33904000, 44905100 e 44905200 ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2021, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação, conforme discriminado a seguir por órgão, unidade, programa, ação, elemento da despesa e fonte de recurso.

02.001.002.0020.2.041.33904000.100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ;

02.007.001.0009.2.026.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.001.0009.2.023.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.001.0009.2.021.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.001.0009.2.022.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.001.0009.2.024.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.001.0009.2.025.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.002.0009.2.023.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.002.0009.2.021.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.002.0009.2.022.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.002.0009.2.024.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;

02.007.002.0009.2.025.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor;



02.008.001.0007.2.016.44905200.102 – Equipamento e Material Permanente;

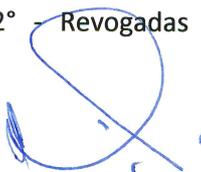
02.009.001.0008.2.017.31911300.100 – Obrigações Patronais;

02.011.001.0012.2.029.44905200.190 – Equipamento e Material Permanente;

02.011.001.0012.2.029.44905100.100 – Obras e Instalações;

02.014.001.0006.2.011.33903200.100 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal

